# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 06/12/2023 a 11/12/2023 - Nº 152 - Edição Básica - 4º ANO

# EDIÇÃO BÁSICA



Orgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

# Prefeitura Municipal SANTA MARIA MADALENA-RJ

#### **EXPEDIENTE**

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito pgabinetedoprefeito@gmail.com Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

#### Republicado por Incorreção

#### DECRETO Nº 4304 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8° e 14 DA LEI MUNI-CIPAL N° 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1°, INCISO III DA LEI 4.320/64.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
61	02.04.26.782.0042.2.199	Manutenção e funcionamento da Frota de Veículos Leves e Pesados.	33.90.39.00	Royalties	11.000,00
93	02.06.15.122.0042.2.161	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	33.90.30.00	Royalties	44.000,00
99	02.06.15.452.0026.2.198	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública.	33.90.39.00	Royalties	62.000,00
119	02.06.15.452.0026.2.097	Ampliação, Restauração e Manutenção das Praças do Município.	33.90.39.00	Royalties	331.000,00
145	02.06.20.782.0001.2.070	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias Municipais	33.90.39.00	Royalties	331.000,00
	TOTAL	DAS SUPLEMENTAÇÕES			779.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
122	02.06.15.452.0026.2.196	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Conservação de Vias e Logradouros Públicos.	33.90.39.00	Royalties	186.000,00
143	02.06.20.782.0001.1.074	Construção de Pontes nas Localidades Municipais.	44.90.51.00	CIDE	56.000,00
156	02.07.20.606.0001.1.435	Aquisição de Patrulha Mecanizada.	44.90.52.00	CONVENIO MAPA	281.000,00
492	07.01.17.512.0026.1.093	Construção, Restauração e Manutenção de Rede de Esgotos.	44.90.51.00	CONV. MEIO AMBIENTE	122.500,00
494	07.01.17.512.0026.1.387	Construção de ETE no Município.	44.90.51.00	CONV. MEIO AMBIENTE	133.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 30 de novembro de 2023.

#### NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2404 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIA: MESA DIRETORA.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de ABO-NO NATALINO, em parcela única, aos servidores da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, POR SEUS REPRESENTAN-TES LEGAIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

#### **LEI MUNICIPAL:**

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder a abono natalino no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), aos servidores da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena.

ART. 2º - O abono de que trata o artigo 1º abrange os Servidores ocupantes dos Cargos do Quadro de Pessoal Permanente e dos Cargos de provimento em Comissão.

Parágrafo Único – o abono referido no artigo 1º não poderá ser incorporado, a qualquer título, ao vencimento, nem terão descontos previdenciários por tratar de verba transitória/eventual.

ART. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

ART. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe são contrárias.

Santa Maria Madalena, 04 de dezembro de 2023.

#### NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA Prefeito

#### DECRETO Nº 4307 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8° DA LEI MUNICIPAL N° 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1°, INCISO III DA LEI 4.320/64.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
1	1 01 01 01 031 0009 7 156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	31.90.11.00	Próprios	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					

### Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
2	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	31.90.13.00	Próprios	100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 06 de dezembro de 2023.

#### NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA Prefeito

#### DECRETO Nº 4308 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 158, § 3º da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL...

#### **DECRETA:**

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, a título gratuito pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato de Locação nº 025/2023, o imóvel situado na Rua Antônio Pereira Ramos, nº 21, Bairro Largo do Machado, no Município de Santa Maria Madalena RJ, podendo o mesmo ser renovado.
- Art. 2º O imóvel descrito no caput do art.1º será utilizado para instalação e funcionamento de um DPO Destacamento de Policiamento Ostensivo da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro PMERJ em Santa Maria Madalena, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE.
- Art. 3° O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel.

Parágrafo Único – Do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 07 de dezembro de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA Prefeito

#### DECRETO N° 4309 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESTABELECE O EXPEDIENTE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de programar e planejar as ações a serem desenvolvidas pela administração pública para o exercício de 2024:

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização dos setores de Cadastro e Tributação, Contabilidade, Licitações, Compras e Contratos, Tesouraria além da Chefia de Gabinete e das Secretarias de Administração, Planejamento, Fazenda, Controladoria Interna, Procuradoria Geral, dentre outras;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviço público eficiente, sem descuidar da legalidade, como princípio norteador da administração pública.

#### **DECRETA:**

Art. 1° - Fica decretado expediente interno no Centro Administrativo Municipal Dr. Manoel Verbicário no período de 08 de dezembro a 31 de dezembro de 2023, inclusive.

Parágrafo único - Durante o período estabelecido no "caput" deste artigo não haverá atendimento ao público, ressalvadas as situações de urgência, mediante requerimento justificado, encaminhado ao Setor de Protocolo, que fará análise preliminar do pedido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria Madalena, 07 de dezembro de 2023.

#### NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA Prefeito

#### DECRETO Nº 4310 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8° e 14 DA LEI MUNI-CIPAL N° 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 EART 43, § 1°, INCISO III DA LEI 4.320/64.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
368		Aquisição e distribuição de Medicamentos e Insumos Estratégicos.	33.90.32.00	Próprios	296.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
356	03.01.10.301.0026.2.016	Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar SUS/MAC.	33.50.85.00	SUS/MAC	296.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					296.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 11 de dezembro de 2023.

#### NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA Prefeito

#### DECRETO Nº 4311 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS ARTS. 08° e 14 DA LEI MUNICIPAL N° 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1°, INCISO III DA LEI 4.320/64.

#### **DECRETA:**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda os elementos de despesa 33.90.30.00 e 33.90.46.00 na fonte de recursos FUNDEB, no Programa de Trabalho 02.08.12.361.0003.2.169:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
37	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	31.90.94.00	Próprios	20.000,00
76	02.05.04.123.0042.2.389	Despesas com Precatórios Municipais	33.90.91.00	Próprios	93.000,00
79	02.05.04.722.0042.2.202	Atendimento aos Encargos com Serviços de Telefonia para o Serviço Público Municipal.	33.90.39.00	Royalties	23.000,00
82	02.05.09.271.0042.0.234	Atendimento a Encargos com o PASEP.	33.90.47.00	Próprios	71.000,00
201	02.08.12.361.0003.2.445	Remuneração dos Profissionais do Magistério - FUNDEB	31.90.13.00	FUNDEB	17.000,00
	TOTA	L DAS SUPLEMENTAÇÕES		•	224.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

|--|

TOTAL DA ANULAÇÃO					
356	03.01.10.301.0026.2.016	Complexidade Ambulatorial e Hospitalar SUS/MAC.	33.50.85.00	SUS	184.000,00
		Atenção de Media e Alta			
200	02.08.12.361.0003.2.445	Remuneração dos Profissionais do Magistério - FUNDEB	31.90.11.00	FUNDEB	17.000,00
66	02.05.04.122.0042.2.201	Atendimento aos Encargos com Consumo de Energia Elétrica para o Serviço Público Municipal.	33.90.39.00	Royalties	23.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 11 de dezembro de 2023.

#### NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA Prefeito

#### DECRETO Nº 4312 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS ARTS. 08º e 20 DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

#### **DECRETA:**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda os elementos de despesa 33.90.30.00 e 33.90.46.00 na fonte de recursos FUNDEB, no Programa de Trabalho 02.08.12.361.0003.2.169:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
		Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.30.00	FUNDEB	327.300,00
		Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.46.00	FUNDEB	127.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					454.800,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$	
200	02.08.12.361.0003.2.445	Remuneração dos Profissionais do Magistério - FUNDEB	31.90.11.00	FUNDEB	454.800,00	
	TOTAL DA ANULAÇÃO					

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 11 de dezembro de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA Prefeito

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004

#### Anexo I

A Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, através da Comissão Permanente de Licitações, avisa que fará realizar no dia 12 de dezembro de 2023, às 10 hs, na modalidade Carta Convite, licitação para contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública integrada: Gestão de Almoxarifado, Gestão de Patrimônio, Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Gestão do Portal da Transparência, para atender a Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, do tipo menor preço global, conforme solicitação feita através do processo administrativo nº 0113/23, memorando interno nº 0113/23, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no Convite nº 004/2023.

#### FORMA DE ENTREGA:

O prazo da Contratação em epígrafe será de 12 (doze) meses e o pagamento será mensal, a partir da emissão da nota de empenho, assinatura do contrato, expedida pelo Contratante.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA/RJ, CNPJ/MF nº 32.558.355/0001-97, e endereçados à Rua Barão de Madalena, nº 108/110, Centro, Santa Maria Madalena / RJ.

#### LOCAL PARA OBTER INFORMAÇÕES DO CONVITE

Secretaria da CPL, situada na sede da Câmara Municipal de – Rua Barão de Madalena, Nº 108/110, Centro, Santa Maria Madalena / RJ, tel/fax: (22) 2561-1713, no horário de 08:00 às 16:00 horas, a partir do dia 04 de dezembro de 2023.

#### CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- a) Poderão participar desta licitação empresas que:
- a.1) estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo contrato social ou documento equivalente;
- a.2) comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos no edital de Carta Convite nº 004/23.

#### **PORTARIA Nº 072/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

#### **RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar a pedido Witano da Fonseca Muniz, para o cargo de Chefe do Posto da Estratégia de Saúde da Família Triunfo, símbolo CAS-5, da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, com efeitos retroativos a 09/11/2023, de acordo com o processo administrativo nº 4103/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 30/11/2023.

#### NILSON JOSE PERDOMO COSTA Prefeito

#### **PORTARIA Nº 073/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

#### **RESOLVE:**

Art.1° - Exonerar Elisangela Miranda de Barros, do cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, símbolo CAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga criada pela Lei Complementar n° 010 de 21 de dezembro de 2018, com efeitos retroativos a 09/11/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 30/11/2023.

Priscila Santos Casemiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

NILSON JOSE PERDOMO COSTA Prefeito

#### **PORTARIA Nº 074/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar a pedido Gilda Ferreira Jorge, do cargo de Chefe do Setor de Almoxarifado, símbolo CAS-5 da Secretaria Muni-

cipal de Meio Ambiente, em vaga criada pela Lei Complementar n° 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o constante no processo administrativo nº 4364/23.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 06/12/2023.

#### NILSON JOSE PERDOMO COSTA Prefeito

